



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/2025

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú

Ementa: Altera o artigo 37-A da Resolução nº 001/2025 e regulamenta o Serviço de Desempenho Parlamentar – SDP.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução nº 029/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú, que altera o artigo 37-A da Resolução nº 001/2025 e regulamenta o Serviço de Desempenho Parlamentar – SDP, destinado ao custeio de despesas relacionadas ao efetivo exercício da atividade parlamentar.

A proposição estabelece critérios, limites, hipóteses de utilização, procedimentos de ressarcimento, restrições e mecanismos de controle relativos às despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar, disciplinando matérias relacionadas à gestão administrativa interna do Poder Legislativo Municipal.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise insere-se na competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização administrativa, funcionamento interno, estrutura legislativa e regulamentação das atividades parlamentares, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A iniciativa da Mesa Diretora revela-se legítima, haja vista tratar-se de proposição que versa sobre organização administrativa e funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal, matéria cuja competência legislativa é reservada à própria Câmara Municipal.

O Projeto de Resolução busca regulamentar o Serviço de Desempenho Parlamentar – SDP, estabelecendo parâmetros objetivos para a utilização de recursos vinculados ao exercício do mandato parlamentar, disciplinando despesas indenizatórias, hipóteses de ressarcimento, critérios de controle administrativo e mecanismos de transparência.

Observa-se que a proposição prevê expressamente limitações e mecanismos de fiscalização, vedando despesas de natureza eleitoral, pagamentos irregulares e situações potencialmente incompatíveis com os princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que o projeto estabelece observância obrigatória à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), demonstrando compatibilidade da matéria com os princípios da transparência, publicidade e controle da Administração Pública.

No aspecto regimental e de técnica legislativa, a proposição encontra-se regularmente estruturada, apresentando redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa adotadas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Dessa forma, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade, competência ou iniciativa que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, após análise dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, o(a) Relator(a) opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 029/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 10 de dezembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)